



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB-CRECHE**

EDITAL 001/2026

**SELEÇÃO PARA INGRESSO NA CRECHE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA
FILHO(A) DE ESTUDANTES PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES NO CEB-
CRECHE/UEFS**

A Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP), no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação, a CNE/CEB nº 02/2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, e a CNE/CEB nº 05/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e no Regimento Interno do Centro de Educação Básica CEB-CRECHE, torna público o Edital 001/2026, de abertura de processo seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes na Creche do Centro de Educação Básica da UEFS para o ano letivo de 2026 para filho(a) de estudantes da UEFS.

O Centro de Educação Básica CEB-CRECHE atende os(as) filhos(as) de servidores e estudantes da UEFS em suas necessidades básicas, visando o seu crescimento integral e o desenvolvimento de suas potencialidades, no limite da capacidade das instalações físicas, materiais e humanas do CEB-Creche.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de que trata este Edital objetiva o preenchimento de 09 (nove) vagas para filhos ou dependentes legalmente reconhecidos de estudante da UEFS, que estudam no turno diurno, considerando-se a faixa etária, conforme recomenda a Resolução CNE/CEB nº 05/2009, assim distribuídas:

GRUPO	FAIXA ETÁRIA	TURNO		TOTAL
		MATUTINO	VESPERTINO	
GRUPO 1	Crianças com 01 (um) ano completo até 31/03/2026	02	04	06
GRUPO 2	Crianças com 02 (dois) anos completos até 31/03/2026	00	02	02
GRUPO 3	Crianças com 03 (três) anos completos até 31/03/2026	00	01	01
TOTAL DE VAGAS		02	07	09

O horário de permanência da criança no CEB-Creche estará condicionado à concentração do horário das aulas e/ou de outras atividades acadêmicas (Bolsa e/ou Estágio) dos pais e/ou responsáveis, comprovados através de guia da matrícula, declaração e/ou termo de contrato, emitida pela Unidade responsável.).

1.2. As vagas oferecidas no presente Edital serão ocupadas pela criança em apenas um turno, **não havendo oferta de vaga em tempo integral**.

1.3. A criança deverá ser inscrita no grupo correspondente à sua faixa etária, conforme descrito na tabela constante do item 1.1 deste Edital.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB-CRECHE**

- 1.4. A vaga se destina ao atendimento à criança, portanto, no caso em que ambos os responsáveis legais sejam estudantes da UEFS, será aceita apenas uma inscrição e para um único turno.
- 1.5. Para os casos de inscrição de responsável legal com termo judicial de guarda da criança, esta somente será aceita com apresentação, no ato da inscrição, de termo judicial vigente.
- 1.6. Na hipótese de aprovação de criança com Necessidades Educacionais Especiais (NEE), haverá redução no número de vagas oferecidas para o grupo/turno para a qual foi aprovada, a fim de garantir o atendimento da criança com NEE, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 02/2001.
- 1.7 O atendimento às crianças em 2026 será realizado no prédio do antigo Colégio José Ferreira Pinto, localizado no conjunto Feira VI, até a conclusão da reforma da sede do prédio da Creche no Campus Universitário.

2. DO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Ser estudante da UEFS, turno do curso diurno.
- 2.2. Concorrer à vaga, exclusivamente, para filho (a) ou dependente legalmente reconhecido;
- 2.2. Estar regularmente matriculado em no mínimo 04 componentes curriculares, no semestre corrente.
Não atendendo a este requisito, o candidato deverá apresentar justificativa formal e comprovada.
- 2.3 Estudantes que estejam matriculados no último semestre do curso, não poderão participar do processo seletivo supracitado
- 2.4. Para a inscrição, é obrigatório observar as faixas etárias previstas na tabela do item 1.1 e do item 1.2.

3. DA INSCRIÇÃO

- a) A inscrição será realizada em data prevista em cronograma, de forma online pelo estudante, através de formulário da plataforma google forms disponível no link <https://forms.gle/kdTMcmfAKS3Aj2MMA> e também disponibilizado no site da Creche: <https://creche.uefs.br>, o qual deverá ser preenchido e anexado a seguinte documentação comprobatória (**documentos legíveis**) em arquivo único, formato PDF:
 - b) Cópia do documento de identificação com foto (do estudante);
 - c) Cópia do comprovante da matrícula atual (do estudante);
 - d) Cópia da certidão de nascimento da criança;
 - e) Cópia do documento que comprove dependência legal (tutela);
 - f) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
 - g) Comprovação de inscrição no CadÚnico;
 - h) Preencher, assinar e anexar os documentos solicitados para avaliação socioeconômica (especificados nos itens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.3), bem como os documentos do Anexos I, III, IV e V (disponível no ato da inscrição), informados no item 4.5.1, alínea a e b, deste.
- 3.1. A homologação das inscrições será divulgada em data prevista em cronograma através do site da UEFS, site da Creche e mural da PGDP (localizado no prédio da administração Central, ala B-térreo).
- 3.2. O estudante poderá interpor recurso ao resultado da homologação das inscrições, via e-mail,



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB-CRECHE**

por meio do formulário para recurso, constante no Anexo II deste Edital, endereçado ao e-mail da Creche: **crecheuefs@uefs.br** no Campo Assunto deve-se escrever: **Interposição de Recurso/ Inscrição CRECHE 001/2026**, conforme data prevista em cronograma.

- 3.3. Não será permitido anexar novos documentos relativos à inscrição e nenhum recurso será aceito fora do prazo e das condições estipuladas.
- 3.4. A homologação das inscrições após recurso será publicada, no site da Creche e mural da PGDP, em data prevista em cronograma.

4. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 4.1. Para o grupo em que a quantidade de candidatos, com inscrição homologada, for inferior ou igual à quantidade de vagas oferecidas neste Edital, a seleção dar-se-á, exclusivamente, com base na documentação exigida para inscrição.
- 4.2. Para o grupo em que a quantidade de candidatos, com inscrição homologada, for superior ao número de vagas oferecidas, a seleção dar-se-á com base na avaliação socioeconômica.
- 4.3. A avaliação socioeconômica será realizada pela PGDP através do serviço de Assistência Social e constará das seguintes etapas:
- a. Agendamento da Entrevista Social:** O candidato que tiver a inscrição homologada e for convocado para a avaliação socioeconômica precisa ficar atento ao agendamento da entrevista, a ser divulgado com antecedência no site da Creche: <https://creche.uefs.br> e no Mural da PGDP. A entrevista será realizada presencialmente, tem caráter sigiloso, devendo o estudante neste momento prestar de forma clara e verídica, todas as informações, inclusive informações adicionais solicitadas pela equipe do Processo Seletivo, possibilitando uma melhor compreensão de sua realidade socioeconômica e familiar.
 - b.** O(a) candidato(a) deverá se apresentar para sua entrevista, no horário e local previsto em cronograma, portando um dos documentos de identificação original (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Carteira de Órgão de Classe), sob pena de ser excluído(a) do processo.
- 4.4. Deverá ser enviada, no ato da inscrição, a documentação obrigatória do candidato e dos componentes familiares (todos que residem no mesmo domicílio).
- 4.5. A referida documentação comprobatória deverá ser enviada em arquivo único, formato PDF.
- 4.5.1. Documentos Pessoais do candidato(a) e de cada componente familiar:
- a) Preencher o Anexos I (obrigatório) (disponível no ato da inscrição);
 - b) Preencher os Anexos III, IV e V, quando houver necessidade (disponível no ato da inscrição).
 - c) Cópia do documento de identificação, com foto, dos componentes do grupo familiar;
 - d) Cópia do último contracheque dos componentes do grupo familiar;
 - e) Cópia da certidão de nascimento das crianças do grupo familiar;
 - f) Cópia do documento que comprove dependência legal das crianças componentes do grupo familiar;
 - g) Comprovante de endereço atualizado;
 - h) CTPS registrada e atualizada onde conste a identificação do trabalhador (página da foto e verso), a página do último emprego e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho apresentar declaração de que não a possui (Anexo IV);



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB-CRECHE

- i) Certidões: Casamento, Divórcio, Óbito; Declaração: União Estável ou de Convivência Marital. Caso não possua alguma das certidões apresentar declaração (Anexo V);
- j) Atestado de Escolaridade dos que estudam e/ou Guia de Matrícula;
- k) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “situação das declarações IRPF 2025, contendo a informação que sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, entrando no link “IRPF 2025 Imposto sobre a Renda da Pessoa Física”, “Restituição - Consulta à Restituição”;

4.5.2. Comprovante de renda conforme a situação ocupacional de cada membro da família:

- a) **Estudante:** Contrato de Estágio (se estiver estagiando);
- b) **Assalariado:** Contracheques dos últimos 03 (três) meses, anteriores à data de inscrição;
- c) **Autônomo ou Profissional Liberal:**
 - i. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com renda declarada;
 - ii. Declaração de Rendimentos como profissional autônomo, com firma reconhecida do declarante, informando a atividade que realiza e a renda mensal média dos últimos 03 (três) meses anteriores a inscrição, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, entre outras) quando houver.
- d) **Para Cooperativas e Sócios (Diretor ou Cooperados)**
 - i. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver;
 - ii. Declaração Comprobatória de Receção de Rendimentos (DECORE) emitida por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos 03 (três) últimos meses referentes à entrada líquida de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e a divisão de rendimentos;
 - iii. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício.
- e) **Para Familiares com outros Proventos (Rendimentos de Aluguel, Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis ou Benefícios Sociais)**
 - i. Rendimentos de aluguéis: apresentar original e cópia do contrato de aluguel;
 - ii. Comprovação de pagamento de pensão alimentícia;
 - iii. Outras formas de rendimento (bolsa família, BPC, Benefícios Previdenciários - Pensão por Morte, Aposentadoria, Auxílio-doença, Seguro-Desemprego), dentre outros, apresentar os documentos comprobatórios, como a cópia do extrato de recebimento dos últimos 03 (três) meses.

4.5.3. Comprovantes de Despesas Mensais:

- a) Comprovante de despesas com transporte escolar do candidato e do grupo familiar (atualizado, carimbado e assinado); no caso de transporte intermunicipal, apresentar o bilhete de passagem ou apresentar declaração emitida pela empresa;
- b) Comprovante de despesas médicas;
- c) Comprovante de despesas com Farmácia (cupom fiscal da medicação de uso contínuo e/ou receita médica);
- d) Comprovante de despesas com Aluguel (contrato de aluguel e/ou recibo de aluguel), caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), deve ser anexada declaração de divisão de aluguel, assinada por todos os inquilinos, informando o valor pago individualmente;
- e) Cópia do Comprovante de outro membro do grupo familiar, estudando em Instituição de Ensino Superior não gratuita (atualizado) e/ou em Escolas Particulares;
- f) Recibos de doméstica/diarista, ou carnês do INSS;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB-CRECHE**

g) Comprovante de pagamento de pensão alimentícia.

5. DOS RESULTADOS

5.1. Para o grupo em que os resultados serão apurados com base na avaliação socioeconômica, subsidiada pela análise dos documentos entregues pelo candidato(a) e pelas informações colhidas durante a entrevista social, será considerada a soma dos critérios do Barema, abaixo, para definir a melhor classificação do candidato no processo seletivo com pontuação máxima de 100 pontos.

BAREMA

Critério 1: RENDA PER CAPITA	Pontuação Máxima 50
Até 01 Salário Mínimo (SM) e ½	50
Acima de 01 (SM) e ½ até 03 (SM)	40
Acima de 03 (SM)	20
Critério 2: QUESTÕES SOCIAIS²	Pontuação Máxima 40
Ambos os pais e/ou responsáveis legais laboram fora do domicílio	0-10
Vulnerabilidade Social	0-20
Problemas de Saúde	0-10
Critério 3: DESPESAS	Pontuação Máxima 10
Despesas comprovadas que comprometem a situação familiar	0-10
TOTAL³	100

A renda per capita é calculada pela soma da renda bruta de todas as pessoas da família, dividida pelo número de pessoas que compõe o grupo familiar;

² Caracteriza a maior situação de vulnerabilidade social;

³ É a soma dos pontos dos critérios 1, 2 e 3.

5.2. Na hipótese de empate entre candidatos na fase de avaliação socioeconômica, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Maior vulnerabilidade social;
- Menor Renda Per Capita;
- Ambos os pais e/ou responsáveis legais laborando fora do domicílio;

5.3. A Creche divulgará o resultado provisório contendo a relação dos candidatos selecionados por ordem de classificação, no site da Creche e no mural da PGDP, conforme previsto em cronograma.

5.4. Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado provisório em data prevista em cronograma, apenas com justificativas para o que se está requerendo, utilizando em formulário constante no Anexo II deste Edital, endereçado ao e-mail da Creche: **crecheuefs@uefs.br**, especificar, no Campo **ASSUNTO: Interposição de Recurso/ Inscrição Edital CRECHE 001/2026**.

- Não será permitido anexar novos documentos relativos à inscrição;
- Nenhum recurso será aceito fora do prazo e das condições estipuladas.

5.5. Após julgamento dos recursos à avaliação socioeconômica, o resultado final será divulgado, por ordem de classificação, através do site da Creche-UEFS e publicação no mural da PGDP, em data prevista em cronograma.

6. DA MATRÍCULA



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB-CRECHE**

6.1. Os candidatos selecionados deverão observar o seguinte:

- a) O responsável pela criança selecionada e convocada, nos termos deste Edital, terá que comparecer ao CEB-Creche no período previsto em cronograma, para confirmar a matrícula e receber os encaminhamentos para a admissão da criança.
- b) Após confirmação da matrícula o responsável receberá da equipe multidisciplinar da Creche orientações de procedimentos a serem adotados para que a criança inicie as atividades com segurança. O atendimento será individual e previamente agendado.
- c) Perderá o direito à vaga a criança cujo responsável não compareça ao CEB-Creche no prazo estabelecido neste edital.

7. CRONOGRAMA

7.1. A realização das etapas deste edital seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data
Divulgação do Edital Creche 01/2026	10/02/2026
Período de Inscrição online	10 a 13/02/2026 (08h00 até 17h30)
Homologação das inscrições	20/02/2026
Interposição de recurso das inscrições	21 e 22/02/2026.
Homologação das inscrições (pós Recursos)	23/02/2026
Divulgação da data da Entrevista para Avaliação Socioeconômica	23/02/2026
Resultado Provisório	27/02/2026
Recursos ao Resultado Provisório	28/02/2026 a 01/03/2026
Resultado Final	04 /03/2026
Matrícula (CEB-Creche)	05 e 06/03/2026 (09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00)

7.2. Caso a quantidade de candidatos, com inscrição homologada, for inferior ou igual ao número de vagas oferecidas, não haverá avaliação socioeconômica e o período de matrícula ocorrerá em data antecipada à prevista em cronograma conforme comunicado, a ser divulgado no site da creche/UEFS e em mural da PGDP.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O candidato que efetuar sua inscrição neste processo seletivo declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital;
- 8.2 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento, através do site da Creche/UEFS e mural da PGDP de todas as etapas e comunicados inerentes ao processo seletivo;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB-CRECHE**

- 8.3 O candidato que não participar de todas as etapas do Processo Seletivo e/ou não entregar a documentação solicitada será, automaticamente, eliminado;
- 8.4 O candidato que omitir informações e/ou fornecer dados inverídicos, fraudar e/ou falsificar documentação terá a qualquer momento, sua vaga cancelada sem prejuízo das sanções administrativas e jurídicas cabíveis;
- 8.5 Uma vez efetivada a matrícula, os responsáveis das crianças deverão cumprir os preceitos estabelecidos no REGIMENTO do CEB-Creche;
- 8.6 A realização de avaliação socioeconômica compete ao Assistente Social da PGDP, conforme o inciso XI do art. 4º da Lei n. 8.662/1993, de Regulamentação Profissional dos Assistentes Sociais;
- 8.7 Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.
- 8.8 A UEFS não se responsabilizará por solicitações de inscrição que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.9 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 8.10 O candidato que efetivar mais de uma inscrição por função temporária no Processo Seletivo Simplificado, terá a primeira cancelada, sendo considerada válida apenas a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

Feira de Santana, 06 de fevereiro de 2026

Edcarlos Maia da Silva
Pró-Reitor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas em Exercício



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB-CRECHE

ANEXO I

(Arquivo disponível para download no formulário de inscrição)



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB-CRECHE**

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA SELEÇÃO DO CEB-CRECHE

I – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do estudante		Matrícula:	
Local de Trabalho		Vínculo de trabalho:	
Data de Admissão:		Email:	
Carga Horária:		Turno:	
RG:		CPF:	
Sexo: () M () F	Data de Nasc.: ____/____/____	Naturalidade:	
Estado Civil: () Solteiro () Casado () União estável () Viúvo () Divorciado			
Endereço em Feira de Santana: _____			
Ponto de referência: _____			
Bairro:		Tel.:	Celular:
- Participa como voluntário (a), de algum projeto ou outra atividade de pesquisa ou extensão? () Sim () Não Qual(is)? _____ - Já Possui o Benefício CEB-Creche: () Sim () Não			
II – DADOS DA CRIANÇA			
Nome: _____			
Data de Nascimento: ____/____/____.			
Grupo Pleiteado: () Berçário () Grupo 1 () Grupo 2 () Grupo 3 Turno:			
() Matutino () Vespertino			
Trata-se de criança com necessidade especial? () Não () Sim Qual? _____			



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB – CRECHE**

III- QUADRO DE CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR										
Nome	Parentesco	Idade	Nível de escolaridade	Instituição de ensino	Profissão	Atividade Profissional	Problemas de Saúde	Valor da Renda		Total Renda (R\$)
								Formal	Informal	



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB-CRECHE

IV – SITUAÇÃO HABITACIONAL	
1. Tipo: ☐ Apartamento ☐ Casa ☐ Quarto	☐ Outro:
2. Número de cômodos: _____	
3. Forma de Ocupação: ☐ Própria ☐ Cedida ☐ Alugada ☐ Financiada ☐ Rendeiro ☐ Outra: _____	
4. Se alugada ou financiada: Valor: R\$ _____	
5. Instalações físicas: ☐ Alvenaria ☐ Taipa ☐ Adobe ☐ Outro: _____	
6. Residência situada em: ☐ Zona Rural ☐ Zona Urbana	
7. Situação de risco na área do terreno: ☐ Sim ☐ Não Qual: _____	
8. Possui documento jurídico: ☐ Escritura ☐ Contrato de Compra e Venda ☐ Não possui ☐ Outro: _____	
9. Abastecimento de água: ☐ Poço ☐ Embasa ☐ Não possui ☐ Outro: _____	
10. Destino dos dejetos: ☐ Fossa ☐ Ligação à rede pública ☐ Não tem	
11. Energia elétrica: ☐ Coelba ☐ Não possui ☐ Outro: _____	
12. Possui acesso fácil ao transporte coletivo: ☐ Sim ☐ Não	
V- OUTRAS INFORMAÇÕES	
1. Descrição dos bens da família (casa, terrenos, veículos, fazendas, dentre outros): _____ _____ _____	
2. Outra pessoa da família é usuário de benefício na UEFS: ☐ Sim ☐ Não Nome: _____ Matrícula: _____ Parentesco: _____ Curso: _____ _____	

VI- Observações do candidato. Motivos que o leva a requerer o(s) benefício(s), diante de sua situação sócio-familiar e econômica.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB-CRECHE**

VII - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, candidato (a) do processo seletivo do CEB-Creche com matrícula nº _____, RG nº _____ e CPF nº _____ declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital Creche 001/2026 de _____ de fevereiro de 2026 e declaro que todas as informações dadas neste questionário são verdadeiras.

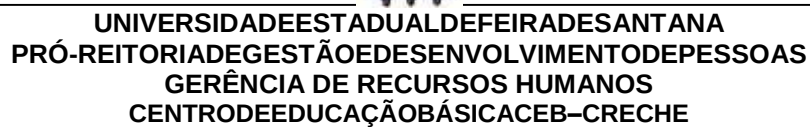
Feira de Santana, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB-CRECHE**

ANEXO II



À Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PGDP

Eu, _____, candidato (a) do processo seletivo do CEB-Creche, CPF nº _____, sob a matrícula nº _____ da Universidade Estadual de Feira de Santana, venho através deste apresentar o seguinte recurso*:

- 1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)
- 2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)
- 3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

* O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB-CRECHE**

ANEXO III

(Arquivo disponível para download no formulário de inscrição)



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB-CRECHE**

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____,
(membro do grupo familiar que não exerce atividade remunerada) ,estado civil _____,
inscrito no CPF sob o nº _____ portador do RG nº _____
residente _____ e
domiciliado na rua _____ nº _____ no município de _____
declaro para os devidos fins, que atualmente não exerço atividade remunerada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB-CRECHE**

ANEXO IV

(Arquivo disponível para download no formulário de inscrição)



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB-CRECHE**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CTPS

Eu, _____, portador do RG, nº _____
_____, e CPF de nº _____, residente e domiciliado na rua _____
_____, nº _____, bairro _____, na cidade declaro para os devidos fins que não
posso Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Por ser a expressão da verdade, assumo a inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da
lei e assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB-CRECHE**

ANEXO V

(Arquivo disponível para download no formulário de inscrição)



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB-CRECHE**

DECLARAÇÃO DE CONVIVÊNCIA MARITAL

Eu, _____, brasileiro (a) estado civil _____

(profissão) _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____
e _____, brasileiro

(a), estado civil, _____ profissão _____,

portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residentes à

_____, n.º _____, apto. _____, no bairro

_____, Município de _____, convivemos publicamente, em união

estável, há _____ (tempo), formando uma família com relacionamento e ambiente conjugais.

Declaramos que estamos suficientemente esclarecidos de que eventual falsidade nestas declarações configura crime de falsidade ideológica no Código Penal Brasileiro. E, para que surta seus efeitos legais, assinamos esta declaração na presença das duas testemunhas, abaixo identificadas.

Testemunha 1

RG Nº:

CPF Nº:

Endereço:

Testemunha 2

RG Nº:

CPF Nº:

Endereço:

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.